



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 138/CAE-SDAB/2023



SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO

EMPRESA JW COMERCIO E CONFECÇOES LTDA

PAG Nº 67106.002376/2023-46

Desmembrado do PAG Nº 67106.001590/2021-13

Sumário

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	4
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	4
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	4
6.	CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	4
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	5
8.	CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	5
9.	CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
10.	CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	5
11.	CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	5
12.	CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO	5
13.	CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES	6
14.	CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES.....	6
15.	CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS	6
16.	CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO	6
17.	CLÁUSULA DEZESSETE – FORO	6
18.	CLÁUSULA DEZOITO – ANEXOS.....	6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/CAE-SDAB/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBDIRETORIA DE ABSTECIMENTO E A EMPRESA JW COMERCIO E CONFECÇOES LTDA.

A União, por intermédio da **Subdiretoria de Abastecimento**, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, neste ato representada pelo Sr. Brigadeiro Intendente Gilson Alves de Almeida Junior, Subdiretor de Abastecimento, nomeado pelo Decreto publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 121, de 01 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JW COMERCIO E CONFECÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.094.355/0001-81, sediada na Rua Barão do Rio Branco nº 2284, em Santa Isabel – SP, CEP: 07.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Werneck, portador da Carteira de Identidade nº 06.852.759-7 DETRAN/RJ, e CPF nº 006.220.507-29, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.001590/2021-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 132/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de Fardamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 30/AB1/2022**, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CAMISA FEMININA AZUL-CLARO DE MANGAS CURTAS COM PASSANTES - 2 ENTRETELAS	FAB-V-036	5205	R\$ 48,00	R\$ 249.840,00
TOTAL					R\$ 249.840,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura eletrônica do Subdiretor de Abastecimento**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 249.840,00** (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:1/ 120100

Fonte: 0100000000 / 1000000000

Programa de Trabalho (PTRES): 168928 / 168872

Elemento de Despesa: 459062 / 339039

PI: SREE03REE01 / A0000270000

Empenho:2022NE012878 / 2023NE004634 / 2023NE006500 / 2023NE006012

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 19 do Termo de Referência nº 30/AB1/2022** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência nº 30/AB1/2022**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de **R\$ 12.492,00 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme **item 21 do Termo de Referência nº 30/AB1/2022**, anexo a este Contrato.

7.2. Além da garantia da execução, deverá ser apresentada garantia para retirada da matéria-prima, cujo valor será calculado pela quantidade de tecido a ser disponibilizada multiplicada pelo valor do tecido, conforme regras constantes do **item 21.1.1 do Termo de Referência nº 30/AB1/2022**.

7.2.1. A garantia para retirada da matéria-prima terá o valor total de **R\$ 137.412,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e doze reais)**, referente a quantidade de 5.725,50 metros de TECIDO AZUL-CLARO, no valor de R\$ 24,00/metro.

7.3. **O beneficiário da garantia será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00 394.429/0174-29.**

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos **itens 1.4, 9 e 16 do Termo de Referência nº 30/AB1/2022**, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 12 e 13 do Termo de Referência nº 30/AB1/2022**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório conforme **item 14 do Termo de Referência nº 30/AB1/2022**.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 22 do Termo de Referência nº 30/AB1/2022**, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

18. CLÁUSULA DEZOITO – ANEXOS

18.1. Termo de Referência nº 30/AB1/2022.

18.2. Proposta Comercial da Contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

Responsável legal da CONTRATANTE:

(Assinado digitalmente)

Brig Int Gilson Alves de **Almeida Junior**
Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:

(Assinado digitalmente)

João Paulo Werneck
Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)

Mauro Santos **Pimentel** Cel QOInt IFM R/1
Agente de Controle Interno

(Assinado digitalmente)

Evandro Gabriel da Silva Junior 1º Ten Esp Era SVA
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CTT-138-CAE-SDAB-2023-RETIFICADO ASSINADO ENVIAR
Data/Hora de Criação:	06/11/2023 11:32:02
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	d37f2ff7506a2175a13b2f834075c4bd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EVANDRO GABRIEL DA SILVA JUNIOR no dia 06/11/2023 às 08:33:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MAURO SANTOS PIMENTEL no dia 09/11/2023 às 14:35:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR no dia 09/11/2023 às 15:32:02 no horário oficial de Brasília.